

Política de Gestão de Investimentos - PGI

Sumário

GLOSSÁRIO	3
1 - Objetivo.....	4
2 - Base Normativa	4
3 - Fundamentos e Princípios	5
4 - Seleção de Fornecedores Essenciais.....	5
5 - Seleção de Fundos	8
6 - AQUISIÇÃO DE TÍTULO PÚBLICO FEDERAL	12
7 - MONITORAMENTO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO.....	13
8 - MODELO DE AVALIAÇÃO E INCENTIVOS PARA GESTORES	17
9 - DESINVESTIMENTO, REAVALIAÇÃO E DISTRATO	20

GLOSSÁRIO

ABRAPP – Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar

ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais

ASG – Critérios ambientais, sociais e de governança utilizados na análise de investimentos.

BACEN – Banco Central do Brasil

Benchmark – Índice de referência para avaliação de desempenho.

Carteira – Conjunto de ativos financeiros de um plano.

Compliance – Aderência às normas legais, regulatórias e internas.

CMN – Conselho Monetário Nacional

Custodiante – Instituição responsável pela guarda e controle dos ativos.

Desinvestimento – Redução ou encerramento de posição.

Due Diligence – Análise detalhada prévia à decisão de investimento.

Duration – Sensibilidade de títulos à taxa de juros.

Drawdown – Maior perda acumulada em determinado período.

Fundo de Investimento – Condomínio de investidores.

Liquidez – Capacidade de conversão em caixa.

Mandato – Diretrizes do investimento.

Monitoramento – Acompanhamento contínuo.

PEP – Pessoa politicamente exposta.

PREVIC – Superintendência Nacional de Previdência Complementar

RFP (*Request for Proposal*) – Solicitação formal de propostas.

Risco de Mercado – Oscilação de preços.

Risco de Crédito – Risco de inadimplência.

Risco de Liquidez – Dificuldade de venda.

SLA – Acordo de nível de serviço.

Títulos Públicos – Dívida emitida pelo governo.

1 - Objetivo

A Política de Gestão de Investimentos (PGI) da Previnorte estabelece os critérios, procedimentos e responsabilidades para a seleção, monitoramento e desinvestimento de fundos de investimento, títulos públicos federais e fornecedores essenciais à gestão de ativos dos planos de benefícios administrados pela Fundação.

A gestão dos investimentos tem como finalidade principal a constituição de reservas suficientes para fazer face aos compromissos atuariais dos planos de benefícios, observando a compatibilidade entre os ativos e o perfil de risco, o horizonte temporal e as obrigações de cada plano, em conformidade com a legislação vigente.

A Previnorte adota modelo de gestão de investimento orientado por estratégia, no qual a seleção de investimentos decorre das diretrizes estabelecidas nas Políticas de Investimentos, dos estudos técnicos realizados e do monitoramento contínuo das carteiras.

Este documento possui caráter estritamente normativo, questões operacionais são tratadas em procedimentos operacionais específicos, permitindo agilidade nas implementações sem comprometer a solidez normativa.

A gestão dos investimentos será conduzida em observância ao dever fiduciário, à adequada relação risco-retorno e às melhores práticas de governança, com integração de fatores Ambientais, Sociais e de Governança (ASG).

2 - Base Normativa

A gestão dos investimentos da Previnorte observa rigorosamente a legislação vigente e o arcabouço regulatório aplicável às entidades fechadas de previdência complementar, referências de melhores práticas de mercado e normativos internos, incluindo, mas não se limitando, à:

- a) Regulamentação da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC);
- b) Resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN);
- c) Guias de Melhores Práticas de Investimentos da PREVIC;
- d) Guia de Melhores Práticas de Governança da Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (ABRAPP);;
- e) Manuais de Governança da ABRAPP;
- f) Código de Autorregulação em Investimentos da ABRAPP;
- g) Políticas de Investimentos dos Planos de Benefícios da Previnorte;
- h) Política de Alçadas de Investimentos da Previnorte;
- i) Política de Consequências para Contrapartes da Previnorte;

- j) Código de Ética e Manual de Conduta Corporativa da Previnorte;
- k) Programa de Integridade da Previnorte;
- l) Política de Gestão de Riscos e Controles Internos da Previnorte.

É de responsabilidade do Conselho Deliberativo a revisão desta Política, sendo que esta revisão poderá ocorrer na totalidade ou restringir-se a esta Introdução ou a um dos Capítulos que constituem esta Política.

3 - Fundamentos e Princípios

A PGI da Previnorte está fundamentada nos seguintes princípios:

- a) **Prudência:** Garantir que todas as decisões de investimento considerem o risco-retorno apropriado aos planos de benefícios.
- b) **Segregação de Responsabilidades:** A Gerência de Investimentos conduz o processo estratégico de seleção e monitoramento, enquanto a Gerência de Governança, Riscos e Controle valida conformidade, risco e governança de forma independente.
- c) **Governança:** Priorizar critérios de governança na seleção de gestores e fundos, reconhecendo-os como fatores críticos de risco de longo prazo.
- d) **ASG Integrado:** Incorporar análise de sustentabilidade em todas as etapas de seleção e monitoramento.
- e) **Conformidade:** Garantir que investimentos estejam permanentemente alinhados com regulações e critérios de integridade corporativa.

4 - Seleção de Fornecedores Essenciais

Fornecedores essenciais são terceiros contratados pela Previnorte para prestar serviços críticos à gestão de investimentos, incluindo:

- a) **Consultoria de Investimentos / Adviser:** Suporte técnico e análise para decisões de investimento;
- b) **Custodiante:** Guarda, administração e controladoria de títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras de investimentos dos planos de benefícios;
- c) **Corretoras de valores mobiliários:** acesso especializado aos mercados financeiros e apoio técnico qualificado na execução das operações;

- d) **Plataformas de Informação:** Sistemas de pesquisa e monitoramento de dados econômicos e de mercado;
- e) **Gestores de Fundos de Investimentos:** incluindo fundos sob demanda, exclusivos e de estratégia específica.

Processo de Seleção

A seleção de fornecedores essenciais segue processo competitivo estruturado em 5 Fases, com foco na transparência, objetividade, proporcionalidade ao risco e conformidade regulatória:

- a) planejamento e definição de escopo;
- b) convocação e recebimento de propostas;
- c) análise técnica, regulatória, de riscos e governança;
- d) deliberação pela Diretoria Executiva;
- e) formalização contratual, com SLAs, cláusulas de integridade e gestão de conflitos.

Fase 1 – Planejamento

- a) Identificação da necessidade de contratação e definição do escopo técnico;
- b) validação da conformidade regulatória, normativa e vinculação ao orçamento anual de investimentos, com indicação da estimativa de custo do contrato;
- c) elaboração de documentação com critérios técnicos, matriz de pontuação com pesos definidos por categoria, prazos e requerimentos mínimos;
- d) aprovação pela Diretoria Executiva.

Fase 2 – Convocação e Recebimento

- a) Publicação do processo seletivo em todos os canais de comunicação da Previnorte;
- b) recebimento e registro formal de todas as propostas apresentadas;
- c) conferência de documentação obrigatória;
- d) consulta ao cadastro de fornecedores elegíveis, mantido e atualizado pela Gerência de Investimentos em conjunto com a Gerência de Governança, Riscos e Controle;
- e) os fornecedores não selecionados receberão comunicação formal com fundamentação objetiva da decisão.

Fase 3 – Análise e Avaliação

A Gerência de Investimentos é responsável pelas seguintes ações:

- a) Avaliar a expertise, experiência, capacidade técnica e alinhamento estratégico;
- b) atribuir pontuação conforme critérios pré-estabelecidos no processo seletivo;
- c) elaborar relatório técnico com ranking de fornecedores finalistas;
- d) comunicar os fornecedores participantes da seleção quanto ao resultado, inclusive aos não selecionados.

A Gerência de Governança, Riscos e Controle é responsável por:

- e) Realizar análise da documentação;
- f) validar autorização CVM e/ou demais órgãos fiscalizadores que regulam o prestador de serviço;
- g) averiguar atendimento à regulação PREVIC, normativos internos;
- h) verificar existência de sanções;
- i) avaliar histórico regulatório;
- j) verificar se há conflitos de interesse, e
- k) verificar aspectos ASG, com foco em Governança.

Fase 4 - Deliberação

- a) Apresentação de Relatório Técnico para deliberação da Diretoria Executiva.

Fase 5 – Formalização e Contratação

- a) Elaboração de contrato com apoio de assessoria jurídica;
- b) inclusão obrigatória de cláusula SLA (*Service Level Agreements*) com penalidades por não-conformidade;
- c) obtenção de Declaração de Isenção de Conflito de Interesses;
- d) obtenção de Termo de Ciência ao Código de Ética da Previnorte;
- e) assinatura e vigência.

Critérios Comuns de Seleção

Todos os fornecedores essenciais devem atender aos seguintes critérios mínimos, quando aplicáveis:

Conformidade Regulatória

- a) Autorização ativa junto à CVM (para consultoria)
- b) Ausência de sanções ou restrições regulatórias
- c) Compliance com legislação aplicável (CMN, PREVIC, CVM, BACEN)
- d) Atendimento às normas internas da Previnorte

Capacidade Técnica

- a) Certificações profissionais vigentes, exemplos: ANBIMA, CVM
- b) Equipe técnica qualificada e dedicada
- c) Experiência comprovada em segmento equivalente (mínimo 5 anos)

Governança Interna

- a) Política de Controles Internos e Compliance documentada
- b) Código de Ética e Conduta implementado
- c) Plano de Continuidade de Negócios (*Business Continuity Plan*)
- d) Segregação clara de atividades
- e) Gestão robusta de conflitos de interesse

ASG com Foco em Governança

- a) Estrutura de governança corporativa adequada (independência de conselho/comitês)
- b) Políticas de diversidade e inclusão
- c) Programa de integridade e compliance
- d) Controles internos adequados para mitigação de riscos

5 - Seleção de Fundos

5.1 Seleção de Fundos abertos

Fundos abertos são fundos de investimentos com cota aberta ao público gerenciados por terceiros e são selecionados através de processo de *screening* (triagem), permitindo análise robusta conforme critérios de conformidade e performance.

O processo de *screening* ocorre de forma proativa, e sob demanda, quando motivado por: (i) novas diretrizes das Políticas de Investimentos dos Planos de Benefícios; (ii) alertas identificados no processo de monitoramento; ou (iii) necessidade de substituição de fundo em carteira.

É conduzido pela Gerência de Investimento ou poderá ser demandado para consultoria especializada, com participação independente da Gerência de Governança, Riscos e Controle em aspectos de conformidade e risco.

Este processo envolve análise do mercado, buscando as melhores opções disponíveis que se alinhem às Políticas de Investimentos dos Planos de Benefícios da Previnorte.

5.1.1 Metodologia de Seleção

A Gerência de Investimentos utiliza bases de dados especializadas, relatórios de mercado, publicações de gestores e outras fontes de informação para identificar fundos que apresentem potencial de valorização e adequação aos objetivos dos planos de benefícios da Previnorte. Esse processo pode contar também com apoio de consultoria especializada. O processo inclui as seguintes etapas:

- a) **Mapeamento de Mercado:** Identificação de fundos e gestores relevantes em cada classe de ativo.
- b) **Pré-seleção Quantitativa:** Aplicação de filtros objetivos de desempenho e risco, incluindo, no mínimo: retorno ajustado ao risco em janelas de 12, 24 e 36 meses; volatilidade; *drawdown* máximo; Índice Sharpe; e aderência ao *benchmark* definido na Política de Investimentos;
- c) **Equipe de Gestão:** Avaliação da experiência, qualificação e estabilidade da equipe responsável pela gestão do fundo, metodologia de premiação e remuneração.
- d) **Due Diligence:** Utilização de *Due Diligence* elaborada por consultoria contratada, questionários ANBIMA, coleta de informações adicionais e entrevistas com gestores para aprofundar a análise.
- e) **Conformidade Regulatória:** Verificação do histórico regulatório do gestor, ausência de sanções relevantes, aderência às normas da CVM e ANBIMA, verificação de conflitos de interesse entre o gestor e a Previnorte, e identificação de Pessoas Politicamente Expostas (PEP) na estrutura societária ou de gestão, nos termos da regulamentação aplicável;
- f) **Estrutura Operacional:** Avaliação da robustez da estrutura operacional do gestor, incluindo sistemas, processos e segregação de funções.
- g) **Política de Investimento Responsável (ASG):** Avaliação da existência e efetividade de uma política ASG por parte do gestor.

A recomendação dos fundos selecionados é realizada através da elaboração de relatório técnico pela Gerência de Investimentos e emissão de informe técnico independente pela Gerência de Governança, Riscos e Controle.

O fluxo de aprovação para a alocação em fundos abertos segue a Política de Alçadas de Investimentos da Previnorte.

5.2 Seleção de Fundos Restritos

Para a seleção de gestores de fundos de investimento restritos, a Previnorte adota processo estruturado, competitivo e formalizado, conduzido por meio de *Request for Proposal* (RFP), sob responsabilidade da Gerência de Investimentos, com participação independente da Gerência de Governança, Riscos e Controle nos aspectos de conformidade, riscos e governança.

O processo de RFP é realizado de forma proativa, com base nas diretrizes estabelecidas nas Políticas de Investimentos dos Planos de Benefícios da Previnorte, nos estudos técnicos realizados e nas necessidades identificadas no monitoramento das carteiras, visando identificar e selecionar contrapartes que apresentem capacidade técnica, solidez institucional, estrutura operacional adequada e aderência ao mandato compatível com os objetivos da Entidade.

A seleção é conduzida de forma comparativa entre os participantes, contemplando análise técnica, qualitativa e de governança, bem como diligência aprofundada, assegurando a escolha de gestores alinhados às estratégias de investimento, ao perfil de risco dos planos e às melhores práticas de mercado.

A utilização do RFP para fundos restritos/exclusivos tem como objetivo garantir a seleção de parceiros qualificados, por meio de processo transparente, rastreável e aderente aos princípios de governança da Previnorte, observando, no mínimo, as seguintes diretrizes:

- a) **Competitividade:** o processo deverá assegurar a participação de múltiplos proponentes qualificados, previamente identificados com base em critérios técnicos e de mercado, garantindo adequada comparabilidade entre as propostas;
- b) **Originação estruturada:** a seleção decorre de necessidade estratégica previamente definida, não sendo baseada em ofertas espontâneas de mercado;
- c) **Transparência e rastreabilidade:** todas as etapas do processo deverão ser devidamente documentadas, permitindo a verificação dos critérios utilizados, das análises realizadas e da fundamentação da decisão;
- d) **Segregação de funções:** a condução do processo observará a atuação independente entre as Gerências de Investimentos e de Governança, Riscos e Controle, assegurando avaliação técnica, de risco e de conformidade de forma segregada;
- e) **Due Diligence:** Os gestores finalistas são submetidos a processo de *due diligence* com visitas *in loco* obrigatórias, conduzidas conjuntamente pelas Gerências de Investimentos e de Governança, Riscos e Controle, com base em roteiro padronizado que contemple, no mínimo: avaliação da equipe de gestão, infraestrutura tecnológica, controles internos, plano de continuidade de negócios, cultura organizacional, conformidade regulatória e adequação aos critérios ASG com foco em governança.
- f) **Aderência ao mandato:** a seleção deverá assegurar que a estratégia proposta esteja alinhada ao objetivo, perfil de risco, horizonte de investimento e benchmark definidos para o mandato

A Previnorte adota modelo estruturado de avaliação periódica de gestores de fundos restritos, considerando critérios objetivos de desempenho, risco, governança e relacionamento.

Os resultados da avaliação periódica subsidiam decisões de manutenção, incremento, restrição, redução ou substituição de gestores, conforme classificação obtida e os

critérios estabelecidos na Política de Consequência para Contrapartes, documento normativo interno da Previnorte, elaborado e mantido pela Gerência de Investimentos. A recomendação dos fundos selecionadas é realizada através da elaboração de relatório técnico pela Gerência de Investimentos e emissão e informe técnico pela Gerência de Governança, Riscos e Controle.

O fluxo de aprovação para a alocação em fundos restritos segue a Política de Alçadas de Investimentos da Previnorte.

5.3 Responsabilidades Consolidadas na Seleção de Fundos de Investimentos

A segregação de responsabilidades é fundamental para assegurar a integridade, independência e robustez do processo de seleção de investimentos, garantindo atuação complementar entre as Gerências de Investimentos e de Governança, Riscos e Controle, tanto nos processos de *screening* de fundos abertos quanto nos processos estruturados de RFP para fundos restritos.

Gerência de Investimentos – Liderança Técnica e Estratégica

Compete à Gerência de Investimentos:

- a) Conduzir o processo de seleção de fundos e/ou gestores de fundos de investimentos, desde a originação até a recomendação final, em alinhamento com as diretrizes estabelecidas nas Políticas de Investimentos;
- b) realizar a análise técnica dos gestores e fundos, incluindo avaliação de desempenho, risco, consistência e aderência ao mandato;
- c) coordenar o processo de avaliação das contrapartes, incluindo interação institucional, coleta de informações e aprofundamento da análise;
- d) conduzir, quando aplicável, processos de diligência junto aos gestores, com foco na estratégia de investimento, equipe, processos e estrutura operacional;
- e) elaborar relatório técnico contendo a análise e recomendação fundamentada sobre a seleção;
- f) submeter as recomendações às instâncias competentes, conforme a Política de Alçadas;
- g) conduzir a negociação dos termos comerciais e operacionais, quando aplicável.

Gerência de Governança, Riscos e Controle – Avaliação Independente

Compete à Gerência de Governança, Riscos e Controle:

- a) Realizar análise de conformidade regulatória e reputacional das contrapartes;
- b) avaliar os riscos associados aos investimentos propostos, contemplando, no mínimo: (i) risco de mercado, incluindo volatilidade, *duration* e concentração; (ii) risco de crédito e de contraparte; (iii) risco de liquidez, considerando a compatibilidade com os passivos atuariais dos planos de benefícios; (iv) risco operacional do gestor; (v) risco legal e regulatório; e (vi) impacto da alocação proposta no perfil de risco consolidado de cada plano de benefícios administrado pela Previnorte;
- c) Analisar a estrutura de governança dos gestores, incluindo: (i) controles internos, segregação de funções, *compliance* e auditoria independente; (ii) plano de continuidade de negócios; (iii) política de gestão de conflitos de interesse; (iv) estrutura societária e de controle, com especial atenção a mudanças relevantes ocorridas no período de avaliação; e (v) política de remuneração dos gestores de portfólio e os potenciais incentivos dela decorrentes;
- d) avaliar a aderência aos critérios ASG e nas diretrizes internas da Previnorte;
- e) análise de Documentos e Instrumentos Contratuais;
- f) contribuir na validação dos requisitos mínimos de informações e obrigações normativas a serem exigidos das contrapartes para fins de monitoramento contínuo de riscos e conformidade, assegurando que os instrumentos contratuais reflitam tais exigências;
- g) emitir parecer técnico independente;
- h) acompanhar o processo de seleção de forma independente, assegurando aderência aos princípios e diretrizes desta Política.

6 - AQUISIÇÃO DE TÍTULO PÚBLICO FEDERAL

6.1 Diretrizes para Aquisição de Títulos Públicos

A aquisição de títulos públicos pela Previnorte deverá observar as diretrizes estabelecidas na Resolução CMN e Políticas de Investimentos, nos estudos técnicos de alocação e nos limites e estratégias aprovadas pelas instâncias competentes, assegurando compatibilidade com o perfil de risco, o horizonte de cada plano de benefícios e os limites de alocação estabelecidos.

Sempre que possível, a Previnorte deverá priorizar a aquisição de títulos públicos federal no mercado primário, por meio de participação em leilões do Tesouro Nacional, de forma

a acessar condições mais eficientes de precificação e alinhadas às estratégias de investimento. Em nenhuma hipótese é permitido aquisição de títulos públicos via *call* ou mercado de balcão.

Na impossibilidade ou inadequação da aquisição no mercado primário, as operações poderão ser realizadas no mercado secundário, observadas as seguintes diretrizes:

- a) realização preferencial por meio de plataformas eletrônicas de negociação, que permitam a participação de múltiplas contrapartes;
- b) utilização de mecanismos de solicitação de cotação (RFQ) ou equivalentes, assegurando competitividade e transparência no processo;
- c) registro das operações em sistemas que garantam a rastreabilidade das cotações recebidas, das contrapartes participantes e das condições de negociação;
- d) realização das operações com intermediários financeiros devidamente habilitados e em conformidade com a regulamentação aplicável.

As decisões de aquisição de Título Público Federal deverão ser precedidas de análise técnica da Gerência de Investimentos, contemplando, no mínimo: (i) condições de mercado e taxas praticadas; (ii) compatibilidade de *duration* com o passivo atuarial do plano; (iii) impacto nos limites de alocação vigentes; e (iv) forma de contabilização e seus reflexos na avaliação do plano.

A execução da operação fica condicionada à verificação independente da Gerência de Governança, Riscos e Controle quanto ao enquadramento regulatório e à aderência aos limites internos, sendo exigida deliberação das instancias de governança.

7 - MONITORAMENTO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

O monitoramento dos fundos de investimento tem como objetivo assegurar a aderência dos mandatos às estratégias definidas nas Políticas de Investimentos, bem como a adequada relação risco-retorno, o cumprimento dos mandatos e a observância das normas regulatórias e diretrizes de governança.

O processo de monitoramento deverá ser realizado de forma contínua, estruturada e independente, com atuação complementar da Gerência de Investimentos, responsável pelo acompanhamento técnico e estratégicos dos investimentos, e da Gerência de Governança, Riscos e Controle, responsável pela verificação de conformidade, riscos e governança.

7.1 Monitoramento Contínuo

Independentemente da natureza do mandato, todos os fundos deverão ser acompanhados de forma contínua, contemplando, no mínimo:

- a) acompanhamento da performance em relação ao benchmark;
- b) monitoramento de fatos relevantes divulgados pelos gestores, administradores ou pelo mercado;
- c) verificação de eventos que possam impactar o risco, a liquidez ou a governança do investimento.

Eventuais desvios relevantes ou eventos materiais deverão ser analisados tempestivamente pelas áreas responsáveis.

7.2 Segregação do Monitoramento por Tipo de Fundo

O nível de monitoramento deverá ser proporcional à complexidade, estrutura e grau de participação da Previnorte sobre o investimento, sendo adotadas abordagens distintas para fundos abertos e fundos restritos.

7.3 Monitoramento de Fundos Abertos

O monitoramento de fundos abertos será realizado de forma contínua, com foco na avaliação de desempenho, risco e aderência ao mandato, considerando, no mínimo:

- a) performance em relação ao benchmark;
- b) consistência dos resultados ao longo do tempo;
- c) indicadores de risco e volatilidade;
- d) liquidez do fundo;
- e) número de cotistas;
- f) evolução do patrimônio líquido;
- g) aderência à estratégia declarada;
- h) alterações relevantes na equipe de gestão, regulamento ou estratégia;
- i) aspectos de governança e conformidade.

O monitoramento deverá ser realizado em conjunto pelas Gerências de Investimentos e Gerência de Governança, Riscos e Controle nos aspectos de conformidade, riscos e governança.

7.4 Monitoramento de Fundos Restritos/Exclusivos

O monitoramento de fundos restritos exigirá análise detalhada de carteira, interação periódica com os gestores e avaliação de riscos, dada a maior concentração e o grau de customização do mandato.

Além dos aspectos aplicáveis aos fundos abertos, deverão ser avaliados, no mínimo:

- a) aderência ao mandato e às diretrizes estabelecidas;
- b) composição e qualidade dos ativos da carteira;
- c) exposição a riscos de mercado, crédito, liquidez e concentração;
- d) cumprimento de limites e restrições definidos;
- e) qualidade e tempestividade das informações prestadas;
- f) governança do fundo e do gestor;
- g) justificativas claras de mudanças de estratégia;
- h) alterações na equipe-chave ou na estrutura do gestor;
- i) cumprimento de obrigações regulatórias, incluindo SLAs;
- j) evolução dos indicadores ASG.

O monitoramento deverá envolver interação periódica com os gestores, análise detalhada das carteiras e acompanhamento contínuo das condições de mercado.

7.5 Gatilhos de Monitoramento

A ocorrência de eventos ou condições que indiquem deterioração de desempenho, aumento de risco ou fragilidade de governança deverá ensejar reavaliação do investimento.

Constituem, no mínimo, gatilhos relevantes:

- a) desempenho inferior ao benchmark de forma recorrente;
- b) aumento relevante dos indicadores de risco;
- c) descumprimento do mandato ou alteração de estratégia;
- d) mudanças significativas na equipe de gestão;
- e) alterações relevantes no regulamento ou estrutura do fundo;
- f) eventos de risco operacional, crédito ou liquidez;
- g) descumprimento de limites regulatórios ou internos;
- h) falhas de governança ou controles internos;
- i) eventos ASG relevantes com impacto financeiro ou reputacional;
- j) descumprimento de obrigações contratuais.

7.6 Ações Decorrentes do Monitoramento

Os resultados do monitoramento poderão ensejar a adoção de medidas proporcionais à relevância dos eventos identificados, incluindo:

- a) solicitação de esclarecimentos ou informações adicionais ao gestor;
- b) acompanhamento intensificado do fundo;
- c) realização de reuniões com o gestor para avaliação do cenário e definição de plano de ação;
- d) restrição de novas alocações;
- e) revisão da exposição ao investimento;
- f) reavaliação formal do investimento;
- g) desinvestimento parcial ou total.

As decisões deverão ser fundamentadas tecnicamente, documentadas e submetidas às instâncias competentes, conforme as Políticas de Alçadas e Política de Consequências para Contrapartes.

7.7 Reporte e Governança – Monitoramento de Investimentos

Os resultados do monitoramento deverão ser reportados regularmente aos órgãos de governança, de forma consolidada e estruturada.

Eventos relevantes ou situações que possam impactar o desempenho, o risco ou a reputação da Previnorte deverão ser comunicados tempestivamente às instâncias de governança, acompanhados de análise técnica e recomendação de ação.

7.8 Monitoramento de Contratos de Fornecedores Essenciais

A Previnorte adotará abordagem de monitoramento ativo dos contratos firmados com fornecedores de serviços essenciais à gestão de investimentos, com o objetivo de assegurar a eficiência na utilização dos serviços, a adequação dos custos e a manutenção da qualidade das entregas.

O monitoramento deverá contemplar não apenas a execução contratual, mas também a avaliação contínua da pertinência, economicidade e efetividade dos serviços contratados.

Revisão Periódica de Contratos de Fornecedores Essenciais de Investimentos

Os contratos com fornecedores de serviços essenciais deverão ser submetidos a processo de avaliação formal anual, com o objetivo de verificar sua continuidade, adequação e competitividade.

Adicionalmente, a avaliação poderá ser realizada de forma extraordinária sempre que identificados eventos relevantes, incluindo, no mínimo:

- a) reajustes contratuais relevantes;
- b) evidências de subutilização ou não utilização do serviço;
- c) deterioração da qualidade ou descumprimento de níveis de serviço;
- d) mudanças na estratégia ou estrutura da Previnorte;
- e) identificação de alternativas mais competitivas no mercado;
- f) eventos relevantes envolvendo o fornecedor.

Ações Decorrentes do Monitoramento de Contratos de Fornecedores Essenciais de Investimentos

Os resultados do monitoramento e da revisão periódica poderão ensejar:

- a) manutenção do contrato;
- b) renegociação de condições comerciais ou escopo;
- c) redimensionamento do serviço contratado;
- d) substituição do fornecedor;
- e) descontinuidade do serviço.

Governança do Processo de Monitoramento de Contratos de Fornecedores Essenciais de Investimentos

O monitoramento ativo dos contratos deverá ser conduzido pela Gerência de Investimentos, com participação da Gerência de Governança, Riscos e Controle nos aspectos de conformidade, riscos e governança.

As conclusões das revisões deverão ser documentadas e submetidas às instâncias competentes.

8 - MODELO DE AVALIAÇÃO E INCENTIVOS PARA GESTORES DE FUNDOS RESTRITOS

A Previnorte adotará modelo estruturado de avaliação de gestores de fundos restritos, com o objetivo de promover o alinhamento de interesses, incentivar a eficiência na gestão dos recursos e suportar decisões de alocação e substituição de gestores.

O modelo basear-se-á na avaliação comparativa entre gestores de um mesmo mandato, considerando critérios objetivos e padronizados, permitindo a diferenciação de desempenho e a adoção de medidas proporcionais.

8.1 Periodicidade da Avaliação

A avaliação dos gestores será realizada em ciclo anual, considerando horizonte para análise de desempenho, compatível com a estratégia e o prazo do mandato.

Eventos relevantes identificados no processo de monitoramento poderão ensejar reavaliações extraordinárias.

8.2 Modelo de Avaliação e Classificação dos Gestores

A avaliação dos gestores de fundos restritos será realizada com base em score consolidado, calculado a partir dos seguintes critérios e pesos:

- **Rentabilidade e Desempenho – 30%**
 - a) retorno em relação ao benchmark;
 - b) desempenho relativo a pares;
 - c) consistência dos resultados;
 - d) retorno ajustado ao risco acima do benchmark no período.

- **Adequação ao Perfil de Risco do Mandato - 30%**
 - a) volatilidade e *drawdown* (máxima perda acumulada no período);
 - b) aderência aos limites de risco;
 - c) estabilidade do perfil de risco;
 - d) exposição a crédito, liquidez e concentração.

- **Governança – 30%**
 - a) estrutura de governança da gestora;
 - b) efetividade dos controles internos e compliance;
 - c) transparência e qualidade das informações;
 - d) histórico regulatório e reputacional;
 - e) gestão de conflitos de interesse;
 - f) aderência a práticas ASG;
 - g) estabilidade da equipe de gestão, incluindo eventuais mudanças em profissionais-chave, sucessão e continuidade da estratégia.

- **Atendimento e Relacionamento – 10%**

- a) qualidade e tempestividade das informações;
- b) clareza e consistência da comunicação;
- c) disponibilidade e capacidade de resposta;
- d) proatividade na interação com a Previnorte;
- e) qualidade e continuidade da equipe de atendimento dedicada à Previnorte

Os critérios serão avaliados de forma integrada, considerando o desempenho do gestor em relação ao *benchmark*, aos pares e às diretrizes do mandato.

O score final será utilizado para classificar os gestores conforme as seguintes faixas:

Classificação	Score
Superior	≥ 8,5
Adequado	7,0 – 8,49
Inferior	6,0 – 6,99
Inadequado	< 6,0

A classificação será realizada de forma comparativa entre gestores de um mesmo mandato.

Será considerado desempenho recorrente quando o gestor permanecer classificado como inferior ou inadequado por dois ciclos consecutivos, ou quando apresentar deterioração relevante de desempenho ou governança.

Eventos relevantes de risco, governança ou conformidade poderão impactar a classificação, independentemente do score apurado.

Adicionalmente, falhas relevantes de governança poderão impedir a classificação do gestor nas categorias superiores, ainda que o desempenho quantitativo seja satisfatório.

8.3 Diretrizes de Incentivo e Consequência

Os resultados da avaliação anual servirão de base para decisões de alocação, podendo ensejar as seguintes ações:

Classificação	Ação
Superior	Aumentar alocação
Adequado	Manter
Inferior	Restringir aportes

Classificação	Ação
Inadequado	Reduzir / sair
Recorrente	Substituir gestor

8.4 Integração com o Monitoramento

O modelo de avaliação anual deverá ser alimentado pelos resultados do monitoramento contínuo dos investimentos, de forma que eventos relevantes sejam considerados na avaliação consolidada e nas decisões subsequentes.

8.5 Governança do Processo

A avaliação será conduzida pela Gerência de Investimentos, com participação da Gerência de Governança, Riscos e Controle nos aspectos de risco, conformidade e governança.

Os resultados deverão ser documentados e submetidos às instâncias competentes, conforme a Política de Alçadas.

9 - DESINVESTIMENTO, REAVALIAÇÃO E DISTRATO

9.1 Finalidade

Este capítulo estabelece as diretrizes para o processo de desinvestimento e reavaliação de fundos de investimentos integrantes das carteiras dos planos de benefícios da Previnorte, com o objetivo de assegurar a aderência às estratégias definidas nas Políticas de Investimentos, a adequada relação risco-retorno e a manutenção de padrões elevados de governança.

O processo de reavaliação consiste na revisão das premissas que fundamentaram a decisão de investimento, considerando o desempenho observado, os riscos incorridos, a evolução do cenário econômico e a aderência ao mandato. O desinvestimento consiste na decisão de reduzir parcialmente ou encerrar totalmente a exposição a um fundo de investimento, com base nos resultados da reavaliação ou na ocorrência de eventos que tornem a manutenção do investimento incompatível com as estratégias e diretrizes da Previnorte.

9.2 Aplicação

As diretrizes deste capítulo aplicam-se a todos os fundos de investimentos integrantes das carteiras dos planos de benefícios da Previnorte, observando-se as características específicas de cada classe de ativo e os horizontes de investimento definidos nas Políticas de Investimentos.

9.3 Horizonte de Investimento

O horizonte de investimento corresponde ao período estimado necessário para a maturação da estratégia e para a materialização da rentabilidade esperada do ativo.

A avaliação dos investimentos deverá considerar o respectivo horizonte, sem prejuízo da realização de reavaliações extraordinárias em função de eventos relevantes, necessidade de otimização de carteira e diretrizes da Política de Investimentos.

9.4 Diretrizes por Tipo de Ativo

a) Fundos de Investimento Restritos/Exclusivos

Os fundos de investimentos restritos poderão ser reavaliados a qualquer tempo, com base nos resultados do monitoramento, na avaliação de desempenho ou mediante solicitação das instâncias de governança.

b) Fundos de Investimento de Condomínio Aberto

Os investimentos serão acompanhados continuamente e submetidos à reavaliação periódica, considerando seu horizonte de investimento e os resultados do monitoramento.

Incluem-se, entre outros:

- a) Fundos de Renda Fixa
- b) Fundos Multimercados
- c) Fundos de Ações
- d) Fundos Estruturados
- e) Fundos no Exterior

9.5 Reavaliação Periódica

Ao final do horizonte de investimento definido nas Políticas de Investimentos, os fundos de investimentos abertos deverão ser submetidos a processo formal de reavaliação, com base em análise técnica atualizada.

A reavaliação deverá considerar:

- a) desempenho em relação ao benchmark e aos pares;

- b) consistência dos resultados;
- c) evolução dos indicadores de risco;
- d) aderência ao mandato e à estratégia;
- e) qualidade da governança da contraparte;
- f) estabilidade da equipe de gestão, incluindo eventuais mudanças de profissionais-chave, sucessão e continuidade da estratégia;
- g) cenário econômico e perspectivas de mercado.

A decisão quanto à manutenção ou desinvestimento deverá ser submetida às instâncias competentes, conforme a Política de Alçadas.

9.6 Reavaliação por Lotes de Aplicação

Nos casos de aplicações realizadas em momentos distintos em um mesmo ativo ou fundo, a análise poderá ser realizada de forma consolidada, considerando o histórico do investimento e a representatividade das aplicações.

9.7 Reavaliação Extraordinária

Independentemente do horizonte de investimento, a reavaliação poderá ser realizada a qualquer tempo, quando identificados eventos relevantes, incluindo, no mínimo:

Desempenho e Risco

- a) desempenho inferior ao benchmark de forma recorrente;
- b) aumento relevante dos indicadores de risco.

Governança e Conformidade

- a) alterações relevantes de regulamento;
- b) mudanças na equipe de gestão;
- c) falhas de governança ou controles internos;
- d) eventos regulatórios ou reputacionais.

Estratégia e Mandato

- a) descumprimento ou alteração de estratégia;
- b) perda de aderência às Políticas de Investimentos.

Eventos de Mercado

- a) deterioração das condições de mercado;
- b) aumento relevante de risco de crédito ou liquidez.

Outros

- a) eventos supervenientes com impacto relevante;
- b) solicitação das instâncias de governança.

9.8 Fundamentação da Reavaliação

O processo de reavaliação deverá ser conduzido com base nos critérios estabelecidos para seleção de investimentos nesta Política, assegurando consistência metodológica entre as decisões de investimento e desinvestimento.

9.9 Diretrizes de Desinvestimento

O desinvestimento poderá ocorrer de forma:

- a) parcial, com redução gradual da exposição;
- b) total, com encerramento do investimento;
- c) programada, considerando condições de liquidez;
- d) tempestiva, em casos de eventos críticos.

A decisão deverá considerar:

- a) impacto financeiro e de mercado;
- b) liquidez do ativo;
- c) custos de saída;
- d) preservação do valor do investimento.

9.10 Integração com Monitoramento e Avaliação

O processo de desinvestimento deverá estar integrado aos resultados do monitoramento contínuo e do modelo de avaliação de gestores e investimentos, servindo como instrumento de ajuste da carteira e otimização da alocação de recursos.

9.11 Governança e Registro

As decisões de reavaliação e desinvestimento deverão:

- a) ser fundamentadas tecnicamente;
- b) ser devidamente documentadas;
- c) observar as competências e alçadas definidas;
- d) ser reportadas às instâncias de governança competentes.

9.12 Horizontes de Investimento por Segmento

Os horizontes mínimos de investimento observarão, como referência:

Segmento	Horizonte
Renda Fixa	A partir de 12 meses
Renda Variável	A partir de 24 meses
Estruturado	A partir de 24 meses
Exterior	A partir de 24 meses

Brasília - DF, 01 de agosto de 2026.